

Lei nº 1.102 de 17 de fevereiro de 1975

que abre crédito especial no valor de
CR. 00.466,93 no Setor Habitação.

Artur Nogueira, Prefeito Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, e o

Quando das atribuições que lhe são conferidas por esta
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decretou a
promulgação da seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Paulo autoriza a abrir um
crédito especial, no Setor Habitação, no valor de CR. 00.466,93
(oito mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa
e oito centavos), para adiantamento de recursos a D. Maria
José Machado, funcionária desta Prefeitura, para pagar o seg-
uro com aquisição da Casa Popular, conforme determina a Lei
Municipal nº 1052 de 7/3/1975.

Art. 2º - A beneficiada fica sujeita ao disposto nos artigos 2º e 3º
parágrafo único e 3º da Lei Municipal nº 1052 de 7/3/1975.

Artigo 3º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, a presente
Lei, no valor de CR. 00.466,93 (oito mil, quatrocentos e sessen-
ta e seis cruzeiros e noventa e oito centavos), ficam autorizados
em igual valor, as seguintes dotações e percentuais:

134.4.1.1.2.10070.11.02 - Início de Obra	CR. 14.231,49
135.4.1.1.2.14764.01.02 - Início de Obra	CR. 14.231,49
	<u>CR. 00.466,93</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo em 17 de fevereiro de 1975

Artur Nogueira

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Regina Falcão de Almeida,

Secretária Geral.